

## SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

### PORTARIA SEDUC Nº 027/2016

**A** Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base legal a Constituição Federal – Art. 205 e 208 e a Lei nº 9394/96 – Art. 5º, 23; 24; e Resoluções CME nº 036/2003 e 04/2016 resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer normas para implantação de Programas de Correção de Fluxo Escolar para o Ensino Fundamental do Município, através dos Programas Se Liga e Acelera Brasil, desenvolvidos em parceria com o Instituto Ayrton Senna;

**Art. 2º** - Implantar Programas de Correção de Fluxo Escolar do Ensino Fundamental através dos Programas:

- I. Se Liga, objetivando alfabetizar alunos entre 9 e 14 anos com defasagem de 2 (dois) ou mais anos de escolaridade, matriculados em turmas de 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- II. Acelera Brasil, oferecendo oportunidade aos alunos alfabetizados na faixa etária de 9 a 14 anos, com defasagem de 2 (dois) ou mais anos, matriculados em turmas de 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, aceleração de estudos, mediante o grau de desenvolvimento e experiência do aluno, em conformidade com suas habilidades e competências;

**Art. 3º** - Os programas serão organizados de acordo com as seguintes regras comuns:

- I. A carga horária mínima anual será de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;
- II. Os programas funcionarão exclusivamente nos turnos diurnos, com no máximo 25 alunos por turma;
- III. Serão aplicados Testes Diagnósticos (TD) no início do ano letivo para reorganização dos alunos:

- a) Os alunos não alfabetizados integrarão as turmas do Programa Se Liga;
- b) Os alunos alfabetizados integrarão as turmas do Acelera Brasil.

**Art. 4º** - A avaliação do desempenho do aluno tem como referência norteadora a Matriz de Habilidades dos Programas Se Liga e Acelera Brasil, conforme anexo.

**Parágrafo Único:** Os alunos que, no término do ano letivo, demonstrarem ter domínio de leitura e de escrita, definidas na Matriz de Habilidades dos Programas Se Liga e Acelera Brasil, serão promovidos para uma ou mais séries subsequentes;

**Art. 5º** - A avaliação de cada aluno, a partir das Matrizes de Habilidades, é de responsabilidade do professor de cada turma.

**Art. 6º** - O controle de frequência será registrado no formulário de Acompanhamento Mensal I;

**Art. 7º** - Cabe a cada unidade escolar que adotar os programas Se Liga e Acelera Brasil expedir os históricos escolares transcrevendo até a última série cursada no Ensino Fundamental.

- I. Nos espaços reservados às notas será registrado Programa Se Liga e/ou Acelera Brasil.
- II. No campo de observação constará que o aluno foi beneficiado pelo art.24, inciso V, alíneas b e c da Lei nº 9394/96 – LDB e Resolução CME 04/2016.

**Art. 8º** - Os alunos que solicitarem transferência no decorrer do ano letivo deverão, preferencialmente, ser matriculados em escola que ofereça esses Programas.

- I. Os alunos transferidos durante o ano letivo para escolas que não adotem esses programas devem se matricular na série de origem;
- II. Os documentos de transferência não podem conter rasuras e devem ser assinados pelo diretor e pelo secretário da escola, atribuição indelegável a outrem;
- III. Quanto ao controle do desenvolvimento das habilidades do aluno, o professor deverá fazer o registro do documento específico, conforme anexo.

**Parágrafo Único:** A Matriz de Habilidades deverá ser arquivada no prontuário do aluno no término do ano letivo ou a qualquer época quando solicitada sua transferência. Este documento deverá acompanhar a transferência do aluno, registrando as habilidades que o aluno tenha alcançado até o ato da transferência.

**Art. 9º** - Os resultados finais dos alunos devem ser registrados em livro próprio numerado e sem rasuras, devendo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação anualmente, cópia dos resultados finais;

**Art. 10º** - Os casos especiais, não contemplados no presente documento, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos a apreciação da coordenação dos Programas de Correção de Fluxo, ao Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

**Feira de Santana, 10 de novembro de 2016.**

**Jayana Miranda Bastos Ribeiro**  
Secretária Municipal do de Educação